## GDF SE



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 22/4/2005, publicado no DODF de 25/4/2005, p. 22.

Parecer nº 88/2005-CEDF Processo nº 030.001174/2005 Interessado: **Bruno Azevedo Moura** 

interessado. Di uno Azevedo Modia

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Bruno Azevedo Moura, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Horas de estudo: 3.600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Bruno Azevedo Moura, na "Newtown High School", em Newtown, Connecticut – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de abril de 2005

## PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 12/4/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal